



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 062/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 043/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021, QUE ESTABELECE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO/TO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 6.274, de 29 de junho de 2021, no qual prorroga, até 27 de dezembro de 2021, a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, alterado pelo Decreto 6.156, de 18 de setembro de 2020, em todo território do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico, bem como competir ao Município a preservação do bem-estar da população no intuito de combater e minimizar os efeitos decorrentes da pandemia (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se manter estabilizado os casos de COVID-19 e até que se cumpra com o plano de imunização contra a COVID-19 neste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Prorrogado **por mais 30 (trinta) dias**, a vigência do Decreto nº 043/2021, de 07 de Maio de 2021, que **Estabelece Medidas para o Enfrentamento Emergencial de Saúde Pública decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Carrasco Bonito/TO**, com as seguintes alterações:

§1º - Fica autorizada a realização de reuniões, atividades públicas dentre outras consideradas essenciais, de modo a preservar a produtividade e resolutividade na execução dos serviços públicos, devendo ser cumpridas pelos responsáveis todos os protocolos de segurança estabelecidos por este município para enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus no âmbito do município de Carrasco Bonito/TO.

Art. 2º - Fica reforçada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, em todos os espaços públicos do Município de Carrasco Bonito/TO.

Art. 3º - Os demais artigos, incisos e letras do Decreto nº 043 de 07 de maio de 2021, ficam inalterados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e mantidas as demais previsões legais instituídas através dos demais decretos ainda vigentes.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 02 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR DEUZIRAN ALMEIDA BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 122 da Lei Complementar nº 360/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a solicitação realizada pelo servidor através de Requerimento, datado em 27 de Julho de 2021, para que a administração pública municipal proceda com a prorrogação de sua licença para tratar de assunto de interesse particular.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido Prorrogação de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e sem remuneração, ao servidor **DEUZIRAN ALMEIDA BEZERRA**, matrícula funcional nº 101, servidor público municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Prestando suas atividades de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **por um período de 02 (dois) anos, contados a partir da presente data.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018